



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.826, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2021, para atender despesas com indenizações decorrentes de desapropriações, tendo como objetivo e finalidade, a implementação de anel viário para a redução do fluxo de veículos pesados no perímetro urbano da cidade”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 046 de 03 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 039, de 29 de Julho de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao atendimento de despesas com indenizações decorrentes de desapropriações, tendo como objetivo e finalidade, a implementação de anel viário para a redução do fluxo de veículos pesados no perímetro urbano da cidade, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.26 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.Urbanismo-451.Infra-estrutura Urbana-0029.Infraestrutura e Planejamento Urbano

Projeto Governamental: 1015 Execução de Projetos de Infraestrutura Urbana

Objetivo/Finalidade: Desapropriação de áreas para a implementação de anel viário

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

4.5.00.00.00 Inversões Financeiras

4.5.90.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa